Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3280 **Ji-Paraná (RO), 18 de maio de 2020**

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....PÁG. 02
DECRETOS.....PÁG. 02
ANÁLISE TÉCNICA.....PÁG. 06
INSTRUÇÃO NORMATIVA.....PÁG. 06
NOTIFICAÇÕES.....PÁG. 07
ORDENS DE SERVIÇO.....PÁG. 08
PORTARIAS.....PÁG. 09
SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO.....PÁG. 13
TERMO DE PARALISAÇÃO.....PÁG. 15
TERMOS DE PRORROGAÇÃO.....PÁG. 15
TERMOS DE REINÍCIO.....PÁG. 16
TERMO AMT.....PÁG. 16
EDITAL DE COMPARECIMENTO.PÁG. 16
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....PÁG. 16
LEIS.....PÁG. 17
EXTRATOS CMJP.....PÁG. 17

DECISÕES DO PREFEITO

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-3238/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de materiais permanentes

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de materiais permanentes (equipamentos hospitalares), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da pandemia do coronavírus.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído **e definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA**, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o prosseguimento do feito.

Ji-Paraná, 22 de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-2681/2020

INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Revisão de veículos no período de garantia

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e avista do Parecer Jurídico n. 387/PGM/PMJP/2020 da Procuradoria-Geral do Município, o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 025/CPL/PMJP/2020, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal n. 8.666/93, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisões em garantia e manutenção corretiva com fornecimento de peças genuínas durante o periodo de garantia técnica de 05 veículos, para suprir as necessidades da SEMAS, em favor de:
NISSEY MOTORS JI-PARANÁ, COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, que se sagrou vencedora do procedimento, no valor total de **R$ 18.331,44 (dezoito mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

À **SEMFAZ** para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Ji-Paraná, 06 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-3489/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de testes rápidos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e avista do Parecer Jurídico n. 434/PGM/PMJP/2020 da Procuradoria-Geral do Município, o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 032/CPL/PMJP/2020, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/93, bem como na Lei 13.979/20 e art. 4º da Medida Provisória n. 926/20, que tem como objeto a aquisição de material de consumo para enfrentamento do coronavírus, testes rápidos, em caráter emergencial, em favor de:

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, que se sagrou vencedora dos itens do Termo de Referência e da solicitação de materiais/serviços n. 00857/20, no valor total de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**

À **SEMFAZ** para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Ji-Paraná, 11 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-40/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Locação de imóvel para o funcionamento do residencial terapêutico

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e avista do Parecer Jurídico n. 438/PGM/PMJP/2020 da Procuradoria-Geral do Município, o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 023/CPL/PMJP/2020, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal n. 8.666/93, que tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento do serviço de residencial terapêutico, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de:

ISABEL GOMES DOS SANTOS PEREIRA, que se sagrou vencedora do procedimento, no valor mensal de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais),** perfazendo R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) ano, referente a locação do imóvel, lote urbano n. 05, quadra 37, setor 02.02, situado na Avenida Ji-paraná, n. 1276, bairro Urupá, 1º Distrito em Ji-Paraná.

À **SEMFAZ** para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Ji-Paraná, 13 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-629/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material de construção

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a aquisição de material construção (cimento, pedra britada, areia média e bloco cerâmico), para construção de calçada na Unidade Básica de Saúde – Nova Brasília.

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação juntou aos autos às fls. 95, o Termo de Dispensa n. 026/CPL/PMJP/2020, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 436/PGM/PMJP/2020 (fls. 96/97), concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 026/CPL/PMJP/2020, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o procedimento em favor das empresas:

DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI - ME, que se sagrou vencedora da solicitação de materiais/serviços 00051/20 itens 1, 2 e 3, no valor total de **R$ 958,00 (novecentos e cinqüenta e oito reais);**

BELEM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, que se sagrou vencedora da solicitação de materiais/serviços 00051/20 item 4, no valor total de **R$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos).**

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 13 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-4055/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de materiais médico-hospitalar (máscara cirúrgica, avental, tubo cônico, haste plástica e álcool etílico), para suprir as necessidades da SEMUSA no enfrentamento a pandemia do COVID-19.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído **e definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 13 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-3230/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aquisição de adesivos personalizados de identificação da frota veicular

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando a aquisição de adesivos para identificação e padronização dos micro-ônibus escolares, de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE e a padronização dos veículos da frota da Secretaria de Educação.

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação juntou aos autos às fls. 50, o Termo de Dispensa n. 034/CPL/PMJP/2020, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 437/PGM/PMJP/2020 (fls. 52/53), concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 034/CPL/PMJP/2020, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o procedimento em favor da empresa:

GRAFICA EPA EIRELI - EPP, que se sagrou vencedora da solicitação de materiais/serviços 00738/20, no valor total de **R$ 2.358,06 (dois mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e seis centavos).**

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 13 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-4058/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição e instalação de equipamentos permanentes

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição e instalação de equipamentos permanentes (usina de gases medicinais, oxigênio e ar medicinal, bomba de geração de vácuo e sistema de enchimento de cilindros), visando atender de forma direta a necessidade do Hospital Municipal.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído **e definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 14 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 5-106/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Termo de Fomento - APAE

Versam os autos a respeito de solicitação formulada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná – APAE, pleiteando parceria para manutenção das atividades através do Instituto Educacional Especializado, Dr. Antônio Lázaro de Moura/APAE, visando assegurar o atendimento de 235 (duzentos e trinta e cinco) alunos, no montante de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para o ano de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

Em análise ao pedido, a Procuradoria Geral colacionou aos autos o Parecer Jurídico n. 302/PGM/2020 (fls. 129/133), concluindo pelo deferimento da parceria, desde que a entidade apresente os documentos elencados no referido parecer.

A Secretaria Municipal de Educação juntou aos autos documentos às fls. 134/150, informando que foi atendido o Parecer supramencionado.

É o relato do essencial. Decido

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, homologando-o em todos os seus termos.

Autorizo a formalização da parceria com a APAE nos termos pleiteado, desde que a SEMED tenha cumprido as recomendações da PGM.

À PGM.

Ji-Paraná, 14 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-6723/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes na Ata da Sessão de Abertura da Tomada de Preços n. 005/PMJP/RO/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para adequação do abrigo do Lixo Hospitalar no Hospital Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 com fundamento no Parecer Jurídico n. 388/PGM/PMJP/2020 (fls. 318/320).

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, no valor de **R$ 27.749,92 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

Diante disso encaminhamos o presente processo à SEMFAZ para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 14 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-1681/2019 – Vol. I ao IV

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico

Trata-se de pedido de aditivo de valor no importe de R$ 166,63 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), em razão de acréscimo de serviços ao Contrato n. 042/PGM/PMJP/2019, celebrado com a empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, cujo objeto consiste na implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na seguinte unidade escolar: Professora Maira Antônia.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal se manifestou através do Parecer n. 386/PGM/PMJP/2020 (fls. 941/943), concluindo que o feito comporta deferimento, desde que a SEMPLAN cumpra as recomendações mencionadas no parecer.

A SEMPLAN junta aos autos os documentos exigidos pela PGM, informando que o feito se encontra apto para deferimento (fls. 944/949).

Ante ao exposto e pelos documentos que instruem os autos, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo na forma da Lei o aditivo pleiteado.

À SEMFAZ para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 14 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

DECISAO DA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N. 1-2751/2020

INTERESSADO: SEMURFH
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor da Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação: Paola de Barros Silva, com destino a Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 47, através do Parecer n. 1246/CGM/2020, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 07 de maio de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

DECRETOS

DECRETO N. 12688/GAB/PM/JP/2020
28 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 054/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.359,35** (três mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e trinta e cinco centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 03 BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
1274 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.359,35
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 100 Atenção Básica – Principal

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente ao recurso da Atenção Básica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publi-

Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Industria e Comercio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

cação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.100 - Atenção Básica - Principal

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019	
	Superávit do Exercício de 2019
1 - Ativo Financeiro	R$ 1.875.753,06
2 - Restos a Pagar	R$ 356.762,37
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R$ 0,00

Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R$ 1.875.753,06	- R$ 356.762,37	R$ 1.518.990,69
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R$ 1.518.990,69
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R$ 1.515.631,34
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R$ 3.359,35

DECRETO N. 12693/GAB/PM/JP/2020
30 DE ABRIL DE 2020

Exonera, a pedido, Irene de Castro Rezende da Silva do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Irene de Castro Rezende da Silva;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-3314/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Irene de Castro Rezende da Silva** do cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2020.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12698/GAB/PM/JP/2020
04 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 055/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R$ 3.155,05** (três mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 6 9 3
08.122.0001.2084.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa 3.155,05
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 01
GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 6 5 9
08.122.0001.2051.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa -3.155,05
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12706/GAB/PM/JP/2020
07 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 056/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 25.070,00** (vinte e cinco mil e setenta reais), para reforço das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
642 08.122.0001.2009.0000 Benefícios Eventuais 17.870,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

644 08.122.0001.2009.0000 Benefícios Eventuais 7.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
643 08.122.0001.2009.0000 Benefícios Eventuais -1.870,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

659 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social -2.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

675 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

677 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -1.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
678 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

687 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

690 08.122.0001.2084.0000 Manutenção das Atividades dos Conselhos -2.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

696 08.122.0001.2084.0000 Manutenção das Atividades dos Conselhos -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12707/GAB/PM/JP/2020
07 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando n. 056/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 449.500,00** (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1308 08.244.0008.2014.0000 Proteção Social Básica 96.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 118 Piso Fixo - PAIF

1309 08.244.0008.2014.0000 Proteção Social Básica 102.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 119 Benefícios Eventuais

1310 08.244.0008.2014.0000 Proteção Social Básica 72.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 119 Benefícios Eventuais

1313 08.244.0008.2014.0000 Proteção Social Básica 70.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 108 Prog.Federal - Criança Feliz

1314 08.244.0008.2014.0000 Proteção Social Básica 2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 108 Prog.Federal - Criança Feliz

1315 08.244.0008.2014.0000 Proteção Social Básica 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 108 Prog.Federal - Criança Feliz

1311 08.244.0009.2012.0000 Proteção Social Especial 62.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 122 PisoEspecial fixo - MAC

1312 08.244.0009.2012.0000 Proteção Social Especial 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 122 Piso Especial fixo - MAC

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, referente aos seguintes recursos:

I – Piso Fixo - PAIF, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme demonstrativo, anexo I.
II – Benefícios Eventuais, no valor de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), conforme demonstrativo, anexo II.
III – Programa Federal – Criança Feliz, no valor de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), conforme demonstrativo, anexo III.
IV – Piso Especial Fixo - MAC, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), conforme demonstrativo, anexo IV.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.118 - Piso Fixo - PAIF
PREVISÃO DE APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2020

Receita	Descrição	Previsto	Previsão de Arrecadação	Excesso
1321.00.1.1.01.0	Rend. Aplicação Piso Fixo - PAIF	0,00	2,30	2,30
1728.07.1.1.01.0	PISO FIXO - PAIF	0,00	96.000,00	96.000,00
		0,00	**96.002,30**	**96.002,30**

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.119 - Benefícios Eventuais
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 5/2020

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.00.1.1.01.0	Rend.Aplic.Financ. Benefícios Eventuais	0,00	8,33	8,33
1728.07.1.1.02.0	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	174.000,00	174.000,00
		0,00	**174.008,33**	**174.008,33**

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.108 - Prog.Federal - Criança Feliz
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 5/2020

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.00.1.1.01.0	Rend.Aplic.Financ.Prog. Federal Criança Feliz	0,00	143,13	143,13
1718.12.1.1.06.0	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	112.500,00	112.500,00
		0,00	**112.643,13**	**112.643,13**

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.122 - Piso Especial fixo - MAC
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 5/2020

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.00.1.1.01.0	Rend.Aplic.Financ.Piso Especial - MAC	0,00	4,88	4,88
1728.07.1.1.05.0	PISO ESPECIAL FIXO - MAC	0,00	102.000,00	102.000,00
		0,00	**102.004,88**	**102.004,88**

DECRETO N. 12708/GAB/PM/JP/2020
07 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 056/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 116.106,44** (cento e dezesseis mil, cento e seis reais e quarenta e quatro centavos), para reforço das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
18 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

19 01.031.0001.2153.0000 Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS 15.418,36
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

20 01.031.0001.2155.0000 Manutenção da Taxa Administrativa do RPPS 688,08
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
17 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA -116.106,44
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12709/GAB/PM/JP/2020
07 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 056/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO
01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
Ficha: 12
01.031.0001.2001.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO
01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
Ficha: 1 7
01.031.0001.2001.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12723/GAB/PM/JP/2020
08 DE MAIO DE 2020

Exonera Claudia Soares, do cargo em comissão de Diretor de Enfermagem da Clínica Cirúrgica, do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 076/GAB/SEMUSA/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Claudia Soares,** do cargo em comissão de **Diretora de Enfermagem da Clínica Cirúrgica,** do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir do dia 08 de maio de 2020.

Palácio Urupá, 08 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12724/GAB/PM/JP/2020
08 DE MAIO DE 2020

Exonera Marcela Araújo Amorim, do cargo em comissão de Diretora de Enfermagem da Clínica Geriátrica, do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 076/GAB/SEMUSA/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Marcela Araújo Amorim,** do cargo em comissão de **Diretora de Enfermagem da Clínica Geriátrica,** do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir do dia 08 de maio de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12725/GAB/PM/JP/2020
08 DE MAIO DE 2020

Nomeia Marcela Araújo Amorim, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Enfermagem da Clínica Cirúrgica, do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 076/GAB/SEMUSA/2020,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada **Marcela Araújo Amorim,** para ocupar o cargo

em comissão de **Diretora de Enfermagem da Clínica Cirúrgica,** do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir do dia 09 de maio de 2020.

Palácio Urupá, 08 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12726/GAB/PM/JP/2020
08 DE MAIO DE 2020

Nomeia Quelson Ferreira da Fonseca, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Enfermagem da Clínica Geriátrica, do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 076/GAB/SEMUSA/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Quelson Ferreira da Fonseca,** para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Enfermagem da Clínica Geriátrica,** do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir do dia 09 de maio de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12727/GAB/PM/JP/2020
08 DE MAIO DE 2020

Exonera Ghael Soterio Braga Martins, do cargo em comissão de Coordenador de Área II de Mecânica e Manutenção, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 42/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Ghael Soterio Braga Martins**, do cargo em comissão de Coordenador de Área II de Mecânica e Manutenção, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12728/GAB/PM/JP/2020
08 DE MAIO DE 2020

Exonera João Nunes, do cargo em comissão de Supervisor em Trabalhos de Pedreiros, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 42/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **João Nunes,** do cargo em comissão de **Supervisor em Trabalhos de Pedreiros**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12729/GAB/PM/JP/2020
08 DE MAIO DE 2020

Nomeia Ghael Soterio Braga Martins, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor em Trabalhos de Pedreiros, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 42/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Ghael Soterio Braga Martins,** para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor em Trabalhos de Pedreiros**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12730/GAB/PM/JP/2020
08 DE MAIO DE 2020

Nomeia João Nunes, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área II de Mecânica e Manutenção, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 42/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **João Nunes**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área II de Mecânica e Manutenção, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12732/GAB/PM/JP/2020
08 DE MAIO DE 2020

Designa o servidor Marcos Simão de Souza para atuar em Processo Administrativo Disciplinar como Defensor Dativo na defesa do indiciado revel, Francisco Theodoro Filho, no Processo Administrativo nº 5-7068/2019.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do artigo 200, § 2º, da Lei Municipal nº 1405/2005, que dispõe sobre a designação de Defensor Dativo ao indiciado revel em Processo Administrativo Disciplinar, e

Considerando o teor do Memorando nº 006/CPPAD/PMJP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o servidor **Marcos Simão de Souza** para atuar no Processo Administrativo Disciplinar como Defensor Dativo, na defesa do indiciado revel **Francisco Theodoro Filho,** no Processo Administrativo nº 5-7068/2019.

Art. 2º O servidor ora designado como Defensor Dativo, deverá atuar junto a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do § 2º, artigo 200, da Lei Municipal nº 1405/05.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município os trabalhos desenvolvidos pelo servidor ora designado.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12733/GAB/PM/JP/2020
11 DE MAIO DE 2020

Declara a vacância do cargo público de Procurador, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através dos Memorando nº 1452/GGRH/SEMAD, de 08 de maio de 2020,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 074/FPS/PMJP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Procurador, 40h,** em razão da concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pelo Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, em favor de Magda Regina Morillas Cunha, matrícula n. 2591, lotada na Procuradoria-Geral do Município - PGM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12734/GAB/PM/JP/2020
11 DE MAIO DE 2020

Nomeia Geisa Danianne Mota Almeida, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Nutricionista.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 432/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Geisa Danianne Mota Almeida** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Nutricionista (SEMED – Área Urbana),** aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de maio de 2020.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12735/GAB/PM/JP/2020
11 DE MAIO DE 2020

Nomeia Elias José Lima da Costa, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Zelador.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 432/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Elias José Lima da Costa** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Zelador (Semed – Área Urbana),** aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de maio de 2020.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12737/GAB/PM/JP/2020
15 DE MAIO DE 2020

Exonera, a pedido, Laudelina Augusta Gomes Simões do cargo efetivo de Professora Nível II do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Laudelina Augusta Gomes Simões;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-1719/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Laudelina Augusta Gomes Simões** do cargo efetivo de **Professora Nível II – SEMED** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Professor Nível II**, 30h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12738/GAB/PM/JP/2020
15 DE MAIO DE 2020

Nomeia Comissão Especial para organizar e apresentar Audiência Pública em cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Poder Executivo Municipal deverá realizar Audiência Pública, cumprindo as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal,

Considerando solicitação da Controladoria-Geral do Município, através do Memorando n. 163/CGM/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para organizar e apresentar a **1ª Audiência Pública, referente ao 1º Quadrimestre de 2020**, em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, composta pelos membros a seguir nominados:

I. Presidente: Gilmaio Ramos de Santana;
II. 1ª Secretária: Marlene Maia Ribeiro;
III. 2ª Secretária: Keila Ribeiro da Silva;
IV. Membros:
Aleyce Tayne de Oliveira Baquer;
Ducinalva Mota Barroso;
Edilaine Alves da Silva Nogueira;
Luiz Fernandes Ribas Motta;
Maria Iraneide dos Santos;
Marília Pires de Oliveira;
Percídia Chagas Ribeiro;
Priscila Midiã Martins Nascimento;
Relvanir Celso de Campos;
Sônia Regina da Silva;
Suely Beraldo Zanard dos Santos;
Vivaldo Pinto Zeferino.

Art. 2º A Audiência Pública será realizada no dia **22/05/2020**, a partir das **9h**, com transmissão em tempo real (ao vivo), da sede do Palácio Urupá, através dos canais oficiais do Município, *youtube* e *facebook*, que poderão ser acessados nos *links* disponíveis no Portal Oficial do Município: http://www.ji-parana.ro.gov.br.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, nessa Audiência Pública, não será possível a participação presencial, em virtude da situação de pandemia vivenciada em nosso País devido à disseminação do Coronavírus.

Art. 3º As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12739/GAB/PM/JP/2020
15 DE MAIO DE 2020

Retifica nome do servidor constante no Decreto nº 12719/PM/JP/2020.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 0442/GGRH/SEMAD/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o nome do servidor constante no Decreto nº 12719/PM/JP/2020, de "Desman Batista dos Santos" para "Desmam Batista dos Santos".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de maio de 2020.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12743/GAB/PM/JP/2020
15 DE MAIO DE 2020

Exonera, a pedido, Eliziane Alves de Souza do cargo efetivo de Professora Nível II do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Eliziane Alves de Souza;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-3368/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Eliziane Alves de Souza** do cargo efetivo de **Professora Nível II – SEMED** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Professor Nível II**, 30h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de abril de 2020.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12744/GAB/PM/JP/2020
15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades educacionais em todas as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o artigo 4º do Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020,

Considerando as medidas gerais de prevenção e combate ao Novo Coronavírus – COVID-19, que ainda perduram em todo Território Nacional Brasileiro,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada até o dia 30 de junho de 2020, a suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ji-Paraná, acompanhando o Decreto n. 25.049, de 14 de maio de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de maio de 2020.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12745/GAB/PM/JP/2020
15 DE MAIO DE 2020

Exonera, a pedido, Everton Gonçalves Macedo do cargo efetivo de Professor Nível II – Educação Física do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Everton Gonçalves Macedo;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-3366/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Everton Gonçalves Macedo** do cargo efetivo de **Professor Nível II – Educação Física (SEMED – Área Urbana)** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Professor Nível II – Educação Física**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

ANÁLISE TÉCNICA

ANÁLISE TECNICA nº 030/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n° 144/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, de 16/09/2019.

Considerando Ofício 883/MCMA/2019, recebido data 29/10/19;

Considerando termo de paralisação, data 31/10/19;

Considerando solicitação serviço 003/SEMPLAN/DECONV/PMJP/20 data 14/01/20;

Considerando termo de prorrogação, data 13/03/20;

Considerando termo de prorrogação, data 01/04/20;

Considerando termo de prorrogação, data 20/04/20;

Considerando Ofício 0265/MCMA/20 enc. a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, data 22/04/20;

Considerando parecer técnico n°051/20 da Engenheira Civil Jane P. Selhorst, data 04/05/20;

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 14/05/2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná – RO, 06 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Instrução Normativa nº 001/GAB/SEMED/2020

Regulamenta os procedimentos a serem adotados no caso de faltas de estudantes na etapa da Educação Infantil das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na: Constituição Federal, Lei n 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei n. 12.796 - Altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Resolução n. 007/2010/CNE/CEB, Resolução n. 033/2012-CME/PMJP/RO, Resolução n. 099/2018-CME/PMJP/RO, Resolução n. 073/2016-CME/ PMJP/RO e no Projeto Nenhum a Menos do Ministério Público de Rondônia,

Resolve:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos a serem adotados no caso de faltas de estudantes na etapa da Educação Infantil das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Entende-se, para os efeitos desta normativa:

etapa da educação infantil: aquela que compreende a creche de 0(zero) a 03(três) anos e Pré-Escola, de 04(quatro) e 05(cinco) anos;
falta: a ausência da criança no período estabelecido no Calendário Escolar de cada Instituição de ensino, nos termos da legislação vigente;
assiduidade: a frequência ininterrupta da criança nos dias letivos previstos no Calendário Escolar de cada Instituição de ensino nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Quanto a Frequência da criança, deve-se observar:

a infrequência da criança não inviabiliza sua matrícula na etapa seguinte da Educação Infantil ou seu ingresso no Ensino Fundamental;
a criança deve obter um mínimo de 60% de 800 horas e 200 dias letivos de frequência, a contar da data da matrícula do aluno;
os pais ou responsável legal pela criança devem zelar por sua

frequência escolar e, em caso de faltas justificadas e devidamente comprovadas, informar à Instituição.

Art. 4º No caso de falta da criança, a Instituição de Ensino deve cumprir os procedimentos abaixo elencados, registrando-os no **Anexo I** desta Instrução Normativa:

na ocorrência de 03(três) faltas consecutivas: contactar a família;
na incorrência de 15(quinze) faltas no mês, sequenciais ou intercaladas, sem a devida justificativa: acionar o Conselho Tutelar encaminhando cópia do registro de faltas da criança (Anexo I), estabelecendo prazo para devolutiva das providências efetuadas pelo referido órgão;
em caso de 30(trinta) dias consecutivos de faltas, esgotadas as providências previstas nos incisos I e II supra: a Instituição poderá cancelar a matrícula, informando ao Ministério Público para que se tomem as providências cabíveis;

Art. 5º A Instituição deve informar os pais ou responsáveis, por meio de reunião coletiva, quanto as penalidades previstas em lei no caso de faltas injustificadas, destacando-se o prejuízo causado ao desenvolvimento infantil.

Art. 6º A Instituição de Ensino deve proporcionar às crianças um ambiente receptivo, acolhedor e estimulante, buscando promover as adequações curriculares necessárias à garantia da aprendizagem e do desenvolvimento infantil, de forma a propiciar uma educação de qualidade, prazerosa e cativante à criança, de forma a assegurar sua permanência na escola.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 27 de fevereiro de 2020.

Edilaine A. da Silva Nogueira
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 11430/GAB/PM/JP/2019

ANEXO I
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS FALTAS

Nome da criança: _____
Turma: _____ Turno: _____ Prof.: _____

1 – No caso de 03(três) dias de faltas consecutivas:
- contatos com a família e/ou tentativas:
a. data _____/____/_____ por meio de _____ (bilhete, e-mail, telefone).
A criança faltou _____ dias. Motivo da falta:_____
_____

_____ _____
Assinatura do Pai ou Responsável Servidor Responsável pelo Registro

b. data _____/____/_____ por meio de _____ (bilhete, e-mail, telefone).
A criança faltou _____ dias. Motivo da falta:_____
_____

_____ _____
Assinatura do Pai ou Responsável Servidor Responsável pelo Registro

2 - No caso de mais de 15(quinze) dias consecutivos ou alternados:
a. data _____/____/_____ por meio de _____ (bilhete, e-mail, telefone).
Motivo da falta:_____
_____
_____
_____

_____ _____
Assinatura do Pai ou Responsável Servidor Responsável pelo Registro

3 - No caso de mais de 30(trinta) dias consecutivos de faltas:
a. *na data de*_____ ***compareceu*** *na Instituição* o (a) senhor (a) _____
_____ (pai, mãe ou responsável) pelo aluno, alegando os seguintes motivos (os documentos comprobatórios devem ser anexados a este instrumento): _____
_____
_____
_____
_____
b. *os pais ou responsáveis* ***não compareçam****:*

- Tentativas de contato: 1) Data: _____ Hora: _____; 2) Data: _____ Hora: _____ 3) Data: _____ Hora: _____; 4) Data: _____ Hora: _____; 5) Data: _____ Hora _____; 6) Data: _____ Hora: _____; 7) Data: _____ Hora: _____.
- A escola deve registrar todas as tentativas de entrar em contatado com a família e, não havendo êxito e esgotadas todas as possibilidades, encaminhar ao Conselho Tutelar e Ministério Público para conhecimento e providências.

_____ _____
Assinatura do Pai ou Responsável Servidor Responsável pelo Registro

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO 031/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da documentação abaixo relacionada:

ORDEM DE SERVIÇO 170/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, de 22/10/2019, que obteve 03 prorrogações de prazo até a entrega do objeto solicitado e, ANALISE TÉCNICA 023/SEMPLAN/DECONV/PMJP/20, que obteve 01 prorrogação com prazo para entrega em 24/04/2020.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos para esta municipalidade e que os prazos de entrega dos projetos são pré acordados entre as partes;

Considerando Ofício 0279/MCMA/2020, de lavra desta empresa; 27/04/2020;

Considerado Parecer Técnico n° 052/20 da Engª. Jane P. Selhorst, data 06/05/20;

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto seja entregue no prazo máximo até o dia 18 de maio de 2020, não sendo mais passível de Prorrogação. O projeto deve ser entregue, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 07 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 032/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da documentação abaixo relacionada:

ORDEM DE SERVIÇO 045/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, de 28/02/2019, que obteve 05 prorrogações de prazo até a entrega do objeto solicitado e, que obteve 01 Análise Técnica n° 126/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19 para entrega na data 15/01/2020;

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos para esta municipalidade e que os prazos de entrega dos projetos são pré acordados entre as partes;

Considerando o ofício 0021/MCMA/2020, de lavra desta empresa; 15/01/20;

Considerando Parecer Técnico n° 035/20, data 02/04/20;

Considerando Análise Técnica n° 019/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020, para entrega na data 13/04/20;

Considerando o ofício 0238/MCMA/20, de lavra desta empresa, 13/04/20;

Considerando Parecer Técnico n° 044/20, data 17/04/20;

Considerando notificação n°020/SEMPLAN/DECONV/2020, 20/04/20;

E considerando Parecer Técnico n° 053/20, da Engª. Jane P. Selhorst, data 06/05/20;

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto seja entregue no prazo máximo até o dia 13 de maio de 2020, não sendo mais passível de Prorrogação. O projeto deve ser entregue, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 07 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 033/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 083/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 11/07/2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando Ofício n°0193/2020, encaminhando projeto.

Considerando os documentos abaixo descritos;

ANÁLISE TECNICA 081/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019;
ANÁLISE TECNICA 098/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019;
ANÁLISE TECNICA 102/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019;
ANÁLISE TECNICA 011/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020;

Considerando trecho do e-mail, encaminhado pela Srta. Jane Paula Selhorst, do dia 07 de maio de 2020.
‘’"Considerando a revisão geral do projeto, com novo layout e estrutura de implantação, todos os documentos deste processo passaram por revisão e/ou alteração, sendo o seu escopo inicial modificado."
Considerando que procedi a correção (itens de 1 a 9), e foi identificado que os apontamentos descritos no Parecer Técnico N° 017/2020 não foram levados em consideração, visto que os mesmos erros permanecem.
Solicito que procedam com as correções já descritas no Parecer Técnico N° 017/2020, compatibilizando todas as peças de projeto, além de identificarem quais itens sofreram alterações em projeto. Além disso:
Atualizar a Tabela SINAPI de referência (03/2020);
Apresentar nota técnica referente ao enquadramento da obra;
Apresentar os Pareceres e respostas anteriores;
Por fim, solicito que a partir de hoje, mesmo que o projeto seja alterado, sejam levados em consideração os apontamentos dos Pareceres, e não serão corrigidos projetos que apresentarem tal justificativa sem a correção dos erros já elencados. ‘’

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto seja entregue no prazo máximo até o dia 22 de maio de 2020, não sendo mais passível de Prorrogação. O projeto deve ser entregue, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 08 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 034/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 129/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 12/09/2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando Parecer Técnico n° 022/2020 data 27/02/2020;

Considerando e-mail enviado nas datas 04 e 06 de maio de 2020; e

Considerando Parecer Técnico n° 056/2020 data 12/05/2020.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto seja entregue no prazo máximo até o dia 25/05/2020, não sendo mais passível de Prorrogação. O projeto deve ser entregue, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 13 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 026/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 093/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 16/11/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando a solicitação do MP sobre a Reforma da Demanda;

Considerando Análise Técnica n°005/SEMPLAN/DECONV/PMJP/20, data 08/01/20;

Considerando Notificação n°006/SEMPLAN/DECONV/PMJP/20,

Considerando Notificação n°011/SEMPLAN/DECONV/PMJP/20

Considerando Notificação n° 015/SEMPLAN/DECONV/PMJP/20;

Considerando a Notificação nº 026/SEMPLAN/DECONV/PMJP/20;

Considerando o Ofício n° 309/MCMA/2020;

Considerando o número de vezes que este projeto retornou para correção/ajustes.

É que remeto para análise, com fito de adequação e correção conforme PARECER TÉCNICO 059/2020.

Ressalto que o projeto seja entregue no prazo máximo até o dia 27 de maio de 2020, de forma que possibilite seu envio à Secretaria de origem, não sendo mais passível de Prorrogação. O projeto deve ser entregue, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo

avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 036/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 017/SEMPLAN/DECONV/PMJ/20, com a primeira vigência encerrada em 10 de março de 2020.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando a analise técnica 015/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020;

Considerando a notificação 017/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020;

Considerando a notificação 025/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020;

Considerando a documentação encaminhada via email;

Considerando o PARECER TÉCNICO Nº 057/2020.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 29 de maio de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 037/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 183/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 20 de janeiro de 2020.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando a analise técnica 024/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020;

Considerando o Ofício 0306/MCMA/2020;

Considerando o PARECER TÉCNICO Nº 058/2020.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 01 de junho de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 038/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da documentação abaixo relacionada:

ORDEM DE SERVIÇO 141/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18 e solicitação de serviço 025/SEMPLAN/DECONV/PMJ/2020, com prazo para entrega em 15/05/2020.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos para esta municipalidade e que os prazos de entrega dos projetos são pré acordados entre as partes.

Considerando que o setor responsável pelo recebimento da documentação, não fora oficiado sobre o atraso na entrega dos documentos.

Considerando a necessidade de continuidade do processo administrativo.

Notifico-o para a apresentação da documentação até a data de 20 de maio de 2020, às 10:00 hrs, juntamente com justificativa evidenciando os fatores que levaram ao atraso.

Ji-Paraná, 18 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/GAB/SEMED/2020

"Determina a Empresa CIDE-CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO a iniciar serviço de "Agente de integração de estágio, especializada em recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários devidamente matriculados em Instituição de Ensino Superior ou Ensino Técnico para exercer atividades na Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Processo Administrativo nº 1-6266/2019".

Edilaine Alves da Silva Nogueira, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Homologação do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/CPL/PMJP/RO/2020, relativo ao Processo Administrativo nº 1-6266/2019-SEMED, Contrato nº 040/PGM/PMJP/2020 e Empresa Cide-Capacitação, Inserção e Desenvolvimento.

D E T E R M I N A:

I – O início da execução dos serviços de Agente de integração de estágio, especializada em recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários devidamente matriculados em Instituição de Ensino Superior ou ensino Técnico para exercer atividades na Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, conforme Termo de Referência e posteriores alterações do Processo Administrativo nº 1-6266/2019, conforme contrato nº 040/PGM/PMJP/2020 - a partir do dia 07 de maio de 2020.

II – A Empresa **CIDE-CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO,** deverá executar os serviços, observando rigorosamente o contido no Termo de Referência, Contrato nº 040/PGM/PMJP/2020 e demais instrumentos do processo administrativo nº **1-6266/2019-SEMED.**

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 07 de maio de 2020.

Edilaine Alves da S. Nogueira
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11430/GAB/PM/JP/2019

ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/GESCON/SEMPLAN/2020

*Determina à Empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI** a execução da obra de **"CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – EMEF PROFESSOR ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA FILHO"** vinculado ao Contrato nº 046/PGM/PMJP/2020.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

Considerando que a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 002/CPL/PMJP/2020, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº **1-9829/2019 - SEMED/SEMPLAN – Termo de Compromisso PAR nº 32866/2018 – FNDE.**

DETERMINA:

I – O início dos serviços de **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – EMEF PROFESSOR ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA FILHO** vinculado ao Contrato nº 046/PGM/PMJP/2020, Processo Administrativo nº **1-9829/2019- SEMED/SEMPLAN.**

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 11 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

Vistado por:

VIVIANE SIMONELLI FARIA
Dec. n. 8944/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por:

JOCILEI C. BARRETO OZAME
Dec. n. 2924/GAB/PM/JP/2014

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

ORDEM DE SERVIÇO Nº 048/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

*Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração de laudo referente as condições do prédio que abriga a INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ADELIA SANTANA, no município de Ji-Paraná, RO.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:
Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuada visita e levantamento "in loco" para elaboração de laudo referente as condições do prédio que abriga a INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ADELIA SANTANA neste município de Ji-Paraná/RO, conforme processo 7819/2017 e despacho 340/SEMAS/2020. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço **será até 27 de maio de 2020,** às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas,** sob pena de **preclusão.**

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 06 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 049/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

*Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração de laudo circunstanciado, relatório fotográfico robusto e elaboração de projeto forma de execução DIRETA referente Recuperação de Muro e Terreno com erosão da RUA DOS MINEIROS, conforme despacho emitido pelo Secretário, neste município de Ji-Paraná, RO.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:
Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuada visita e levantamento "in loco" para elaboração de laudo circunstanciado, relatório fotográfico e elaboração de projeto forma de execução DIRETA referente Recuperação de Muro e Terreno com erosão da RUA DOS MINEIROS, conforme despacho emitido pelo Secretário, neste município de Ji-Paraná/RO. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria.
IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será **até 17/06/2020,** às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas,** sob pena de **preclusão.**

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 12 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 050/SEMPLAN/DECONV/ PMJP/2020

*Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com elaboração de projeto referente a AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO D, para a Secretaria de Saúde do Município de Ji-Paraná.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:
Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/ CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja elaboração a documentação para a proposta de CONVÊNIO, referente a AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO D, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, conforme memorando 0564/GAB/PM/JP/20.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que a servidora designada para acompanhamento da elaboração é a Sra. Eliane Maria Crestani, que deverá ser consultada.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será **até 17/06/2020,** às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas,** sob pena de **preclusão.**

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 15 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 051/SEMPLAN/DECONV/ PMJP/2020

*Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com elaboração de projeto referente a Construção de casas populares.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:
Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/ CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuada visita "in loco" para a elaboração de projeto referente a CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, conforme memorando 0491/GAB/PM/JP/20.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria.
IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será **até 18/06/2020,** às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas,** sob pena de **preclusão.**

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 15 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 052/SEMPLAN/DECONV/ PMJP/2020

*Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita in loco para elaboração de estimativa de custos e relatório fotográfico referente ao RECAPEAMENTO DA RUA SÃO CRISTÓVÃO, ENTRE AV MONTE CASTELO E MENEZES FILHO.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:
Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/ CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuada visita in loco para elaboração de estimativa de custos e relatório fotográfico referente ao RECAPEAMENTO DA RUA SÃO CRISTÓVÃO, ENTRE AV MONTE CASTELO E MENEZES FILHO, neste município.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o Engenheiro Civil designado para acompanhamento da elaboração é o Sr. Edward Luiz Fabris, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será **até 02/06/2020,** às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas,** sob pena de **preclusão.**

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 15 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 053/SEMPLAN/DECONV/ PMJP/2020

*Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com a visita "in loco" e elaboração de projeto referente à construção do Hospital Regional, conforme a Proposta cadastrada no FNS sob o número 919122/19-001 (projeto de engenharia civil e projeto hidrossanitário).*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020;

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/ CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com a visita "in loco" e elaboração de projeto referente à construção do Hospital Regional, conforme a Proposta cadastrada no FNS sob o número 919122/19-001 (projeto de engenharia civil e projeto hidrossanitário), conforme projeto básico item 2 – OBJETO, subitem 1 e 2. Ressalvo que a vistoria é obrigatória.
II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.
III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.
IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de 18 de setembro de 2020, às 10h00min, e diz respeito à entrega das peças técnicas e Projeto aprovado pela AGEVISA, pelo Corpo de Bombeiros e com Licenciamento Ambiental. Além destes, deverá ser apresentado um Relatório Quinzenal sobre andamento do projeto. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas,** sob pena de **preclusão.**

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 18 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 054/SEMPLAN/DECONV/ PMJP/2020

*Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com a visita "in loco" e elaboração de projeto referente à construção do Hospital Regional, conforme a Proposta cadastrada no FNS sob o número 919122/19-001 (projeto elétrico).*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020;

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/ CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com a visita "in loco" e elaboração de projeto referente à construção do Hospital Regional, conforme a Proposta cadastrada no FNS sob o número 919122/19-001 (projeto elétrico), conforme projeto básico item 2 – OBJETO, subitem 3. Ressalvo que a vistoria é obrigatória.
II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.
III – Informo que o Engenheiro designado para acompanhamento da elaboração é o Sr. Jose Dionisio Papa, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.
IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de 18 de setembro de 2020, às 10h00min, e diz respeito à entrega das peças técnicas e Projeto aprovado junto a ENERGISA e pelo Corpo de Bombeiros. Além destes, deverá ser apresentado um Relatório Quinzenal sobre andamento do projeto. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas,** sob pena de **preclusão.**

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 18 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

PORTARIAS

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social – FPS

PORTARIA Nº 001/FPS/PMJP/2020

Exonera a servidora Odaleia Duarte do cargo de Secretária do FPS e do CMP.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações e Decreto 10.617/06;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Odaleia Duarte do cargo em comissão de Secretária do FPS e do CMP, do Fundo de Previdência Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de janeiro de 2020.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PM/JP/2019

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social – FPS

PORTARIA Nº 003/FPS/PMJP/2020

Concede férias ao servidor Tarcizo da Silva Santos e dá outras providências.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 10.617/06, e considerando o pedido do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor Tarcizo da Silva Santos, matrícula nº 95329, ocupante do cargo de Assistente de Patrimônio, referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019, com período de gozo a partir de 13 de janeiro até 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de janeiro de 2020.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PM/JP/2019

Rua: Abílio Freire, 152 – Bairro 02 de Abril – CEP 76.900-842
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – Fone: (69) 3416-4056 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – Correio Eletrônico: gabinete@jipaprev.ro.gov.br

PORTARIA N. 006/GAB/SEMED/2020

Nomeia Comissão Especial para Fiscalizar, Conferir e Certificar o Recebimento de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Serviços de Confecção de Impressos, Hospedagem, Locação de Auditórios e Imóveis, Pagamento de Palestrante, Inscrição de Curso, Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para Cursos na Área de Educação, Passagens Aéreas e Terrestres, Lanches, Refeições, Decorações, Som, Arbitragem, Fotocópias e Serviços de Terceiros, durante o exercício de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para Fiscalizar, Conferir e Certificar o Recebimento de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Serviços de Confecção de Impressos, Hospedagem, Locação de Auditórios e Imóveis, Pagamento de Palestrante, Inscrições de Cursos, Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para Cursos na Área de Educação, Passagens Aéreas e Terrestres, Lanches, Refeições, Decorações, Som, Arbitragem, Fotocópias e Serviços de Terceiros, durante o exercício de 2020.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, presidida pelo primeiro:
Francisco Santos de Souza – Presidente;
José Carlos de Melo – Membro Titular;
Marco Aurélio Campelo Ribeiro – Membro Titular;
Karina Zerbinatti Mantovani – Membro Suplente;
Helen Maciel da Silva - Membro Suplente;
Maria Helena Dellabela – Membro Suplente;
Adriana Martinelli Cavalcante – Membro Suplente .

Art. 3º A Comissão deverá acompanhar a execução do objeto do Contrato referido no art. 1º desta Portaria, apresentando planilha de consumo de cada Processo Administrativo, ficando incumbida de comunicar a qualquer tempo ao Gabinete desta Secretaria às situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 4º No mínimo 03 (três) Membros da Comissão devem Certificar as Notas Fiscais.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 6º O término das atividades conferidas à Comissão dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 03 de janeiro de 2020.

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 11430/GAB/PM/JP/2019

PORTARIA N. 007/GAB/SEMED/2020

Nomeia Comissão Especial para Fiscalizar, Conferir e Certificar o Recebimento de Serviços de Sistema Informatizados, durante o exercício de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para Fiscalizar, Conferir e Certificar o Recebimento de Serviços de Sistema Informatizados, durante o exercício de 2020.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, presidida pelo primeiro:
Mireni dos Santos Alves – Presidente;
José Carlos de Melo – Membro Titular;
Benta Marques dos Santos – Membro Titular;
Rosangela Martins da Silva Almeida – Membro Suplente;
Roseli Guzen - Membro Suplente;

Art. 3º A Comissão deverá acompanhar a execução do objeto do Contrato referido no art. 1º desta Portaria, apresentando planilha de consumo de cada Processo Administrativo, ficando incumbida de comunicar a qualquer tempo ao Gabinete desta Secretaria às situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 4º No mínimo 03 (três) Membros da Comissão devem Certificar as Notas Fiscais.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 6º O término das atividades conferidas à Comissão dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 03 de janeiro de 2020.

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 11430/GAB/PM/JP/2019

PORTARIA N. 008/GAB/SEMED/2020

Nomeia Comissão Especial para Fiscalizar, Conferir e Certificar o recebimento de: Limpeza de Fossa, Poços, Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha), Água Mineral, Dedetização de Prédios, Recebimento de Veículos e outros Serviços Equivalentes durante o exercício de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para Fiscalizar o recebimento de: Limpeza de Fossa, Poços, Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha), Água Mineral, Dedetização de Prédios, Recebimento de Veículos e outros Serviços Equivalentes durante o exercício de 2020.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, presidida pelo primeiro:
Tatiane de Aguiar Ferreira – Presidente;
Ailton de Jesus – Membro Titular;
Uélinton Prates da Silva – Membro Titular;
Thiago Ferreira dos Santos – Membro Titular;
Antônio Marcos Gross dos Santos - Membro Suplente.

Art. 3º No mínimo 03 (três) Membros da Comissão devem certificar as Notas Fiscais.

Art. 4º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 5º O término das atividades conferidas à Comissão dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 03 de janeiro de 2020.

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 11430/GAB/PM/JP/2019

PORTARIA N. 009/GAB/SEMED/2020

Nomeia Comissão Especial para Fiscalização, Medição, Acompanhamento da Execução e Certificar o Recebimento do Transporte Escolar no decorrer do Ano de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para Fiscalização, Medição, Acompanhamento da Execução e Certificar o Recebimento do Transporte Escolar de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:
Ailton de Jesus – Presidente;
Thiago Ferreira dos Santos – Membro Titular;
Adilson Silva – Membro Titular;
Uélinton Prates da Silva – Membro Suplente.

Art. 3º - Os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 4º - As atividades a serem desenvolvidas pela comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 5º - O término das atividades conferidas à Comissão dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná (RO), 03 de janeiro de 2020.

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 11430/GAB/PM/JP/2019

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social – FPS

PORTARIA Nº 010/FPS/PMJP/2020

Exonera o servidor William Deividson Faria do cargo de Assessor de Transporte do FPS.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/2005 e suas alterações, e Decreto nº 10.617/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor William Deividson Faria do cargo em comissão de Assessor de Transporte, do Fundo de Previdência Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 12 de fevereiro de 2020.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PM/JP/2019

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

Portaria nº. 022/PMJP/SEMAS/2020. ***Ji-Paraná, 18 de maio de 2020.***

Designa a Servidora Debora Cristiane Pellenz para ocupar o cargo de Coordenadora/Interina da Instituição de Acolhimento Girassol.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Sonia Grande Reigota Ferreira*, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no que estabelece o Artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente.*

CONSIDERANDO: *a necessidade de ter um guardião na Instituição de Acolhimento, sendo responsável por cuidar e zelar da integridade física, mental e moral das crianças e adolescentes institucionalizados.*

CONSIDERANDO: *a necessidade de um gestor para coordenar as atividades administrativas, técnicas e laborais da Instituição, uma vez que, o coordenador titular encontra-se usufruindo de férias entre os dias 18 de maio de 2020 e 16 de junho de 2020.*

RESOLVE:

Art. 1º *Fica designada a Servidora* ***Debora Cristiane Pellenz*** *para atuar como Coordenadora Interina, sendo na Instituição Girassol.*

Art. 2º *Revogam-se as disposições em contrário.*

Art. 3º. *Esta portaria entra em vigor a partir dessa data.*

Maria Sonia Grande Reigota Ferreira
Sec. Municipal de Assistência Social
Dec. 10577/GB/PM/JP/2019

PORTARIA N. 011/GAB/SEMED/2020

Nomeia Comissão Especial para Fiscalizar e Certificar o Recebimento de: Combustível, Lavagem de Veículos, Montagem e Remendo de Pneus, Peças, Serviços em Veículos e outros Serviços Equivalentes durante o exercício de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para Fiscalizar e Certificar o Recebimento de: Combustível, Lavagem de Veículos, Montagem e Remendo de Pneus, Peças, Serviços em Veículos e outros Serviços Equivalentes durante o exercício de 2020.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, presidida pelo primeiro:
Antônio Marcos Gross dos Santos;
Thiago Ferreira dos Santos;
José Carlos de Oliveira;
Uélinton Prates da Silva;
Ailton de Jesus.

Art. 3º A certificação das Notas Fiscais deverá ser efetuada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Recebimento.

Art. 4º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 5º O término das atividades conferidas à Comissão dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 03 de janeiro de 2020.

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 11430/GAB/PM/JP/2019

PORTARIA N. 013/GAB/SEMED/2020

Nomeia Helen Maciel da Silva como gestora dos Termos de Parcerias entre a Administração Pública Municipal e Instituições Conveniadas.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Considerando que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal n. 13019/14, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear Helen Maciel da Silva como gestora dos Termos de Parcerias entre a Administração Pública Municipal e Instituições Conveniadas.
Art. 2º - São atribuições de o gestor acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos de Parcerias entre a Administração Pública Municipal e Instituições Conveniadas.
Art. 3º - O resultado das atividades do gestor será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educações para providências que se fizerem necessárias.
Art. 4º - As atividades desenvolvidas pelo gestor serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Ji-Paraná-RO, 06 de janeiro de 2020.

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 11430/GAB/PM/JP/2019

PORTARIA N. 022/GAB/SEMED/2020

Nomeia Comissão Especial Verificadora de Denúncia Contida no Memorando n 006/SUGAT/SEMED/2020, de 08 de janeiro do corrente ano, expedido pela Superintendência Geral de Apoio Técnico-SUGAT referente ao Uso Indevido de Veículo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial Verificadora de denúncia contida no Memorando n 006/SUGAT/SEMED/2020, de 08 de janeiro do corrente ano, expedido pela Superintendência Geral de Apoio Técnico referente ao Uso Indevido de Veículo.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Ana Maria Martins Papa;
José Carlos de Melo;
Renato Eberson Souza Santos;
Ailton de Jesus;

Art. 3º Competirá a Comissão Especial Verificadora:
ouvir as partes envolvidas, registrando em documento próprio;
efetuar o levantamento dos fatos com imparcialidade;
elaborar Parecer Conclusivo mediante a análise dos relatos;
concluir as ações da Comissão até o dia 20 de fevereiro do corrente ano, podendo esta data ser prorrogada mediante necessidade devidamente justificada.

Art. 4º Os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial Verificadora, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 5º O término das atividades desta Comissão Especial Verificadora, se dará com o protocolo do Parecer Conclusivo no Gabinete da Secretária, podendo esta, excepcionalmente, convocá-la para esclarecimentos.

Art. 6º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial Verificadora serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná (RO), 14 de janeiro de 2020.

Márcia Regina de Souza
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto n. 12237/GAB/PM/JP/2020

PORTARIA N. 027/GAB/SEMED/2020

Nomeia Comissão Especial para proceder ao Monitoramento e a Avaliação das parcerias entre a Administração Pública Municipal e Instituições Conveniadas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Considerando o disposto na Lei Federal n. 13019/2014, e

Considerando o Decreto Municipal n. 7.689/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para proceder o Monitoramento e a Avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
Marco Aurélio Campelo Ribeiro;
Dalila do Carmo de Oliveira;
José Carlos de Melo;
Renato Eberson de Souza Santos;
Vanusa Fernandes França Pinheiro.

Art. 2º Compete a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação:
Acompanhar o decurso da parceria estabelecida;
Avaliar se as ações desenvolvidas atendem o estabelecimento na parceria;
Emitir relatório descritivo das ações desenvolvidas observando a periodicidade prevista em documento próprio.

Art. 3° As atividades da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão sem ônus adicionais para o Município e consideradas de relevância.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Ji-Paraná/RO, 12 de fevereiro de 2020.

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 11430/GAB/PM/JP/2019

PORTARIA N. 033/GAB/SEMED/2020

Nomeia Comissão Especial para elaboração de um Plano de Ação pelo Fim do Racismo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para elaboração de um Plano para o Fim do Racismo em cumprimento a Estratégia de Promoção de Igualdade Racial do Plano de Ação Municipal do Selo UNICEF – 2017/2020, a ser Implementada na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, presidida pelo primeiro:

02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Juverlande Nogueira Pinto — Presidente;
Mireni dos Santos Alves – Membro.

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:
Mirian Madalon Vitorino de Oliveira;

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Ildete Lima da Cruz.

Art. 3º Os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial deverão ser encaminhados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, após devidamente registrados nos instrumentos do SELO UNICEF.

Art. 4º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 5º O término das atividades conferidas à Comissão Especial se dar**á** com a conclusão das atividades propostas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 04 de março de 2020.

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 11430/GAB/PM/JP/2019

PORTARIA N. 037/GAB/SEMED/2020

Nomeia Comissão Especial para Contratação de Palestrante para o Seminário Municipal de Educação Infantil.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para Contratação de Palestrante para o Seminário Municipal de Educação Infantil.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro:
Helen Maciel da Silva;
Vanusa Fernandes de França Pinheiro – Membro;
Janete de Araújo Pereira – Membro;
Adriana Martinelli Cavalcante – Membro;
Karine Alves Teixeira Crisoni – Membro.

Art. 3º - O resultado dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 4º - As atividades a serem desenvolvidas pela comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá prazo até a conclusão do Seminário.

Ji-Paraná (RO), 19 de março de 2020.

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 11430/GAB/PM/JP/2019

PORTARIA N. 038/GAB/SEMED/2020

Nomeia Comissão Especial para Contratação de Palestrante para Ministrar o Curso Metodologia e Produção de Recursos para o Ensino de Libras.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Resolve:

Art. 1º - *Nomear Comissão Especial para Contratação de Palestrante para Ministrar o Curso Metodologia e Produção de Recursos para o Ensino de Libras.*

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro:
Jaqueline Custódio Chagas Soares;
Vanusa Fernandes de França Pinheiro – Vice Presidente;
Gerli Avelino – Membro;
Zélia Augusta Nicodemos – Membro;
Ronaldo Oliveira Veloso – Membro.

Art. 3º - O resultado dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 4º - As atividades a serem desenvolvidas pela comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá prazo até a conclusão da Campanha.

Ji-Paraná (RO), 19 de março de 2020.

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 11430/GAB/PM/JP/2019

PORTARIA N. 040/GAB/SEMED/2020

Nomeia Comissão Especial para Reorganização do Calendário do Ano Letivo de 2020 e elaboração de proposta de ações para o cumprimento dos 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentos) horas letivas previstas em Lei.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Considerando a situação de Calamidade Pública e de Emergência deflagradas pelos Decretos Estadual n. 24.871/2020 e n. 24.481/2020 e Municipal n. 12533/GAB/PMJP/2020 e n. 12560/GAB/PMJP/2020, em função do COVID-19, ocasionando a Paralisação das atividades educacionais.
Considerando Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, de 17 de março de 2020.
Considerando os dispositivos legais vigentes que reagem à Educação do nível Nacional, Estadual e Municipal e, de forma especial, os emitidos neste período de pandemia.
Considerando a complexidade organizacional do Sistema de Ensino em todas as etapas.
Considerando o contexto em que as Instituições de Ensino estão inseridas.
Considerando a carga horaria dos profissionais.
Considerando as possibilidades de organização espaço/tempo de cada Instituição de Ensino.
Considerando as demais situações que forem levantadas durante o processo de construção.

RESOLVE,

Art. 1º Nomeia Comissão Especial para Reorganização do Calendário do Ano Letivo de 2020 e elaboração de proposta de ações para o cumprimento de 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentos) horas letivas previstas em Lei.
Art. 2º Comporá a Comissão Especial para reorganização do calendário Letivo de 2020 os membros abaixo elencados, sob a presidência do primeiro.
Roseli Guzen;
Adriana Martinelli;
Alessandra Baldissera;
Ana Maria Martins Papa;
Edilaine Alves da Silva Nogueira;
Janete de Araújo Pereira;
Jaqueline Custódio Chagas Soares;
Juverlande Nogueira Pinto;
Leila Aparecida Fonseca;
Marcia Regina de Souza;
Renato Eberson de Souza Santos;
Vanusa Fernandes de França Pinheiro;
Helen Maciel de Silva – Representante do CME.

Art. 3° Compete a Comissão Especial:
Elaborar proposta de reorganização de Calendário Letivo de 2020 a ser utilizado pelas instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino após a retomada das atividades educacionais, paralisadas em função da situação de emergência ocasionada pelo COVID-19.
A proposta de Calendário de que trata o inciso supra, deverá atender todas as etapas de ensino oferecidas pelas Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;
Construir proposta de ações pedagógicas para garantia do cumprimento dos 200 dias e 800 horas letivos priorizando a qualidade do ensino a ser oferecido.
Promover o acompanhamento das atividades educacionais propostas no inciso supra no decorrer do Ano Letivo de 2020 para fins de formação, monitoramento e avaliação.

Art. 4º A minuta construída pela Comissão Especial deverá ser socializada com a equipe gestora e pedagógica das instituições e com os membros do Conselho Municipal de Educação, respeitando-se as orientações estabelecidas pelos órgãos da saúde quanto aos cuidados com a disseminação do COVID-19 a fim de possibilitar uma construção coletiva e democrática.

Art. 5º O resultado dos trabalhos da Comissão Especial deverá ser encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação que, após apreciação e aprovação, enviará ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial serão sem ônus para o Município e considerados de relevância.

Art. 7º A conclusão dos trabalhos da Comissão Especial dar-se-á após a aprovação e homologação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Ji-Paraná/RO, 01 de abril de 2020.

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 11430/GAB/PM/JP/2019

PORTARIA N. 048/GAB/SEMED/2020

Nomeia Márcia Regina de Souza como Gestora do Contrato de Empresa Especializada em Recrutamento, Seleção e Acompanhamento de Estagiários.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Considerando que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal n. 8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear Márcia Regina de Souza como Gestora do Contrato de Empresa Especializada em Recrutamento, Seleção e Acompanhamento de Estagiários.

Art. 2º - São atribuições da Gestora acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ente a Administração Pública Municipal e a Empresa.

Art. 3º - O resultado das atividades do gestor será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação para providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - As atividades desenvolvidas pelo gestor serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Ji-Paraná-RO, 10 de abril de 2020.

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 11430/GAB/PM/JP/2019

PORTARIA N. 051/GAB/SEMED/2020

Altera o art. 2º e o art. 7º da Portaria n. 040/GAB/SEMED/2020 que nomeia Comissão Especial para Reorganização do Calendário do Ano Letivo de 2020 e elaboração de proposta de ações para o cumprimento dos 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas letivas previstas em Lei.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Resolve,

Art. 1º Alterar o art. 2º e o art. 7º da Portaria n. 040/GAB/SEMED/2020 que nomeia Comissão Especial para Reorganização do Calendário do Ano Letivo de 2020 e elaboração de proposta de ações para o cumprimento dos 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas letivas previstas em Lei, passando os mesmos a reger com a seguinte redação.

Art. 2º Passa a compor a Comissão Especial para reorganização do Calendário Letivo de 2020 os membros abaixo elencados, sob a presidência do primeiro.
Roseli Guzen;
Adriana Martinelli;
Alessandra Baldissera;
Ana Maria Martins Papa;
Edilaine Alves da Silva Nogueira;
Gerli Avelino Diniz;
Guilhermina Heringer Teixeira;
Helen Maciel de Silva – Representante do CME;
Janete de Araújo Pereira;
Jaqueline Custódio Chagas Soares;
Juverlande Nogueira da Silva;
Karine Teixeira Crisoni;
Leila Aparecida Fonseca;
Marcia Regina de Souza;
Maria Cecília Corrêa de Souza;
Mireni dos Santos Alves;
Renato Eberson de Souza Santos;
Vanusa Fernandes de França Pinheiro.

Art. 7º Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão Especial deverão perdurar até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2° Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria n. 040/GAB/SEMED/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Ji-Paraná/RO, 20 de abril de 2020.

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 11430/GAB/PM/JP/2019

PORTARIA N.º 056/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, Engenheira civil, para acompanhamento da *visita in-loco* referente a elaboração de laudo das condições do prédio que abriga a INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ADELIA SANTANA, neste município de Ji-Paraná/RO, conforme processo 7819/2017, despacho 340/SEMAS/2020 e Ordem de Serviço N° 048/DECONV/SEMPLAN/PMJP/2020.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 06 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

PORTARIA N.º 057/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, Engenheira civil, para acompanhamento da *visita in-loco* referente a elaboração de projeto forma de execução DIRETA referente Recuperação de Muro e Terreno com erosão RUA DOS MINEIROS, conforme despacho emitido, neste município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 12 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

PORTARIA N.º 058/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Eliane Maria Crestani, Gerente Municipal de Convênios, para acompanhamento da elaboração do projeto referente a AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO - D.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 15 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

PORTARIA N.º 059/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, Engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" referente a elaboração de projeto de CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, conforme memorando 0491/GAB/PM/JP/2020 e Ordem de Serviço N° 051/DECONV/SEMPLAN/PMJP/2020.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 15 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

PORTARIA N.º 060/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Engenheiro Civil, sr. Edward Luiz Fabris, para acompanhamento da visita "in loco" referente a elaboração da estimativa de custos e relatório fotográfico para RECAPEAMENTO DA RUA SÃO CRISTÓVÃO, ENTRE AV MONTE CASTELO E MENEZES FILHO, neste município.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O Servidor ora nomeado poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 15 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

PORTARIA Nº 060/GESCON/SEMPLAN/2020

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 12351/GAB/PMJP/2020:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – EMEF PROFESSOR ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA FILHO objeto do processo administrativo licitatório nº 1-9829/2019 - SEMED/SEMPLAN e contrato de nº 046/PGM/PMJP/2020.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e vistar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 046/PGM/PMJP/2020 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV - Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART. 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de maio de 2020.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PM/JP/2020

PORTARIA N. 061/GESCON/SEMPLAN/2020

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO M. JÚNIOR**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia e o servidor **EDSON CESARIO DE LIMA** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica da obra de **Conclusão da Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF PROFESSOR ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA FILHO,** vinculado ao Contrato nº 046/PGM/PMJP/2020, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa, em decorrência do Processo Administrativo nº **1-9829/2019 SEMED/SEMPLAN.**

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelos servidores ora nomeados é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 11 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PORTARIA N.º 061/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, Engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" referente ao projeto para Construção do Hospital Regional, conforme a Proposta cadastrada no FNS sob o número 919122/19-001 (projeto de engenharia civil e projeto hidrossanitário), conforme projeto básico item 2 – OBJETO, subitem 1 e 2. Ressalvo que a vistoria é obrigatória, conforme Ordem de Serviço N° 053/DECONV/SEMPLAN/PMJP/2020.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.
Art. 4º - A Servidora ora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 18 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

PORTARIA N.º 062/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Jose Dionisio Papa, Engenheiro eletricista, para acompanhamento da visita "in loco" referente ao projeto para Construção do Hospital Regional, conforme a Proposta cadastrada no FNS sob o número 919122/19-001 (projeto eletrico), conforme projeto básico item 2 – OBJETO, subitem 3. Ressalvo que a vistoria é obrigatória, conforme Ordem de Serviço N° 053/DECONV/SEMPLAN/PMJP/2020.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O Servidor ora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 18 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 027/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 131/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 131/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, para que proceda com visita "in loco" para **Atualização de Planilha e Projeto *referente*** à ILUMINAÇÃO DA BR 364, trecho urbano do Município **de Ji-Paraná/RO.**

Considerando solicitação feita através do e-mail da empresa Mamoré, data 05/05/20, conforme tratativas junto ao DER-RO.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **19/05/2020, às 10h00min.**

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 06 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 028/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 164/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 164/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, para que proceda com visita "in loco" para **elaboração de estudo e projeto referente à ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEMURF, localizada na Av. Transcontinental, nº 2305, Bairro 02 de Abril, neste Município, conforme solicitado através dos memorandos 331/GAB/SEMURFH/PMJP/18 e Parecer do Ministério Público através do Processo nº 0045613-64.2008.8.22.0005.**

Considerando solicitação realizada através do Parecer do Engenheiro Sr. Adelmo Apolinário da Silva, de 08 de maio de 2020, é que remeto para providencias que entenderem necessárias.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **22/05/2020, às 10h00min.**

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 13 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 029/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 147/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 147/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, para que proceda visita "in loco" para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP, do HOSPITAL MUNICIPAL do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

Considerando o processo administrativo 14214/2019, é que remeto para providencias de análise e resposta aos questionamentos.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de 22/05/2020, às 10h00min.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 030/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 056/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 056/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, para que proceda visita "in loco" para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-1619/2016, que tem por objeto a Construção do CMEI Edimilson da Silva Reis, conforme solicitado através do despacho 097/GESCON/SEMPLAN/2019.

Considerando a necessidade de regularização do licenciamento ambiental para a edificação acima.

Considerando o processo 1801385858 e notificação em anexo.

É que remeto para resposta ao apontado. Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de 25/05/2020, às 10h00min.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 031/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando a documentação das ordens de serviços encaminhadas via email;

Considerando o cronograma de entrega apresentado por esta empresa.

Considerando a necessidade de analise dos projetos, bem como, de te-los de forma física nesta secretaria.

É que remeto a solicitação com o fito de entrega dos documentos conforme abaixo relacionado:

OS 168/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, em 19/05/2020, até as 10 hrs;
OS 041/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020, em 19/05/2020, até as 10 hrs;
OS 054/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, em 20/05/2020, até as 10 hrs;
OS 024/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020, em 20/05/2020, até as 10 hrs;
OS 085/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, em 22/05/2020, até as 10 hrs; e
OS 044/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, em 26/05/2020, até as 10 hrs;

Cientifico que o não atendimento desta nos prazos avençados acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 032/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 037/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 037/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, para que proceda visita "in loco" para elaboração de projeto de PSCIP referente às unidades pertencentes à FUNDAÇÃO CULTURAL, sendo elas: CASA DO PAPAI NOEL, UNIDADE DE ARTES, BIBLIOTECA MUNICIPAL, TEATRO MUNICIPAL, MUSEU e CASA DO ARTESÃO. Ressalto que a vistoria é obrigatória, e deverá dar-se devidamente acompanhada pelo engenheiro fiscal designado e pelo Sr. Marlon Felipe (Fundação cultural).

Considerando a necessidade de continuidade do feito.

É que solicito que nos seja encaminhada segunda completa do projeto aprovado junto ao corpo de bombeiros, bem como, o projeto executivo da UNIDADE DAS ARTES. Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de 05/06/2020, às 10h00min.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 033SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

REFERENCIA: LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando a solicitação encaminhada por email na data de 08/04/2020.

Considerando o Ofício 0246/MCMA/2020.

Considerando o prazo de entrega já pactuado.

É que solicito que nos seja encaminhada a documentação para que possamos pleitear as ações junto a SEMEIA, a documentação deverá ser encaminhada a esta Secretaria até a data de 20 de maio de 2020, às 10h00min.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 18 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 034/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 060/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 060/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, para que proceda visita "in loco" para elaboração de projeto para a Construção de Campo de Futebol, iluminação e pista de caminhada na Praça do bairro São Francisco, conforme indicação de emenda, o projeto deverá ser apresentado nos moldes das normativas do DER-RO. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

Considerando que a RRT encaminhada o local da obra diverge do pactuado no convênio.

Considerando os email's encaminhados em 11/05/52020 e 14/05/2020.

É que remeto para correção e envio do novo documento. Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de 20/05/2020, às 10h00min.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 18 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 035/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 002/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 002/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, para que proceda visita com "in loco" para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-1626/2016, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Construção Do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lucia de Oliveira no Bairro Jorge Teixeira, conforme definido através da 3ª ata da reunião relativa a atuação da comissão especial nomeada, por meio do Decreto 10.274/GAB/PM/JP/2018. Ressalto que a vistoria é obrigatória.
Considerando o ofício GLOBAL 053/2020.

Considerando os despachos das datas de 14/05/2020 e 15/05/2020.

É que remeto para vosso conhecimento e providências necessárias. Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de 29/05/2020, às 10h00min.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 18 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 036/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 124/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019
Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 124/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, para que proceda com visita "in loco" que proceda com a elaboração de projeto para Recuperação de Meio Fio, Calçadas e Pavimento nos trechos: Rua Toledo entre 31 de março a Rua das Pedras; Rua Padre Cícero, entre 31 de Março e Rua das Pedras; e Rua Vista Alegre, entre Monte Castelo Branco. Ressalto que a vistoria é obrigatória.
Considerando o inicio da execução dos serviços nos trechos apresentados.

Considerando que fora observado que alguns trechos não foram previstos no projeto inicial.
Considerando a extrema necessidade de finalização dos serviços para apresentação de relatório fotográfico a CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
É que remeto para vosso conhecimento e providências necessárias. Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de 21/05/2020, às 10h00min.
Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 18 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, à **paralisação** da ORDEM DE SERVIÇO 028/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A paralisação da OS **028/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**, esta ação se da em virtude do solicitado através do oficio 0305/MCMA/2020 de 11/05/2020, enviado pela empresa Mamoré, e até que esta secretaria se pronuncie quanto ao solicitado.

II – O prazo para entrega será oficiado tão logo obtenhamos o documento acima listado.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP,** deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 11 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

TERMOS DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 013/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto nº12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 013/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que trata sobre visita "in loco" para elaboração de Projeto para Construção do Auditório na E.M.E.F. Ulisses Matossinho. Solicito que proceda com a elaboração e entrega dos serviços ora solicitados. Prorrogação esta solicitada através do ofício 0298/MCMA/2020.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 10/07/2020 até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até a data de hoje é de 99 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 11 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 2ª a prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 031/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto nº12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 031/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que trata sobre visita "in loco" para elaboração de Projeto para IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE ADAPTADA, neste município. Prorrogação esta solicitada através do ofício 0301/MCMA/2020.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **17/07/2020** até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até a data de hoje é de 57 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 08 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 1ª a prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 033/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto nº12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 033/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que trata sobre visita "in loco" para elaboração de projeto completo e todas as peças técnicas necessárias para a obra de Construção de Campo Society, proposta 001299/2020., neste município. Prorrogação esta solicitada através do ofício 0297/MCMA/2020.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **01/07/2020** até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até a data de hoje é de 53 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 08 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 1ª a prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 034/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto nº12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 034/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que trata sobre visita "in loco" para elaboração de projeto completo e todas as peças técnicas necessárias para a obra de Pavimentação em vias urbanas, proposta 004122/2020, neste município. Prorrogação esta solicitada através do ofício 0300/MCMA/2020.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **09/07/2020** até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até a data de hoje é de 53 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 08 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 1ª a prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 035/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto nº12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de pra-

zo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 035/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que trata sobre visita "in loco" para elaboração de projeto completo para Pavimentação em vias urbanas, neste município. Prorrogação esta solicitada através do ofício 0300/MCMA/2020.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **23/07/2020** até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até a data de hoje é de 53 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 08 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 1ª a prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 037/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto nº12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 037/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que trata sobre visita "in loco" para elaboração de projeto completo e todas as peças técnicas necessárias para a obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde BNH, neste município. Prorrogação esta solicitada através do ofício 0296/MCMA/2020.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **30/07/2020** até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até a data de hoje é de 53 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 08 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMOS DE REINÍCIO

TERMO DE REINICIO

*Cientifica à Empresa **MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, o REINICIO da ORDEM DE SERVIÇO 097/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando a necessidade de continuidade do feito.

CIENTIFICO:

I – O reinicio da OS 097/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto a visita "in loco" para elaboração de Projeto de Combate à Incêndio e Pânico do Ginásio de Esportes Gerivaldão em Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser 15 de julho de 2020, o horário do protocolo não poderá ser superior às 10hrs.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP,** deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE REINICIO

*Cientifica à Empresa **MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, o REINICIO da ORDEM DE SERVIÇO 145/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando a necessidade de continuidade do feito.

CIENTIFICO:

I – O reinicio da OS 145/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a visita "in loco" para verificação e elaboração do projeto do combate e prevenção contara incêndio e pânico na SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMURF, conforme solicitado através do Memorando 0307/SEMURF/PMJP/2018.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser 15 de julho de 2020, o horário do protocolo não poderá ser superior às 10hrs.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP,** deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE REINICIO

*Cientifica à Empresa **MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, o REINICIO da ORDEM DE SERVIÇO 158/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando a necessidade de continuidade do feito.

CIENTIFICO:
I – O reinicio da OS 158/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto a visita "in loco" para elaboração de projeto referente a Construção de Sala odontológica na Creche Grilo Falante, do Município de Ji-Paraná.
II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser 15/06/2020 para protocolo do projeto junto a AGEVISA e 15/08/2020 para entrega do projeto aprovado com todas as peças técnicas necessárias para a execução da obra, o horário do protocolo não poderá ser superior às 10hrs.
III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP,** deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE REINICIO

*Cientifica à Empresa **MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, o REINICIO das ORDENS DE SERVIÇO abaixo relacionadas.*
PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:
Considerando a necessidade de execução dos projetos abaixo relacionados e ainda a reabertura de recebimento de projetos no CORPO DE BOMBEIROS.

CIENTIFICO:
I – O reinicio das ordens de serviço abaixo relacionadas, nesta data fica mantido o prazo ainda existente para entrega. Cabendo a esta empresa se pronunciar quanto ao acréscimo de dias necessários para finalização das mesmas.

OS 122/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18;
OS 097/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18;
OS 108/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18;
OS 175/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19;e
OS 097/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18;

II - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP,** deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO AMT

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE POSSE

Empossada: Tiago Prado Gomes
Empresa: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT
Cargo ou Função: Agente de Trânsito
Está sob o Regime estatutário.

Aos 14 dias do mês de maio de dois mil e vinte, nesta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMT, localizada na Av. Brasil 2111, Bairro Nova Brasília, verificou-se a posse do servidor **Tiago Prado Gomes**, no cargo efetivo de **Agente de Trânsito – 40 horas**, sob-regime estatutário, aprovado em Concurso Público, Edital nº 01/2017/Ji-Paraná/RO/17 de 13 dezembro de 2017, publicado no D.O.M. nº. 2695 de 14/12/2017, obtendo aprovação com a média 77,00 PTS Classificando-se em 6º lugar.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas na Constituição Federal e Lei Municipal, obedecendo à norma estabelecida, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Emprego, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMT e o empossado, na presença de duas testemunhas.

Ji-Paraná, 14 de maio 2020.	3º SGT PM ALEX MARCOS DA SILVA Presidente da AMT Dec. nº 9443/GAB/PMJP/2018

Empossado (a).
Em _____/_____/2020. _____
Empossado (a)

_____ _____
Testemunha 01 Testemunha 02

EDITAL DE COMPARECIMENTO

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal

EDITAL DE COMPARECIMENTO

Nº. 001/2020

A Senhora:
ROMANA LEAL PEGO

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, o titular da **Gerência Geral de Recursos Humanos,** infra firmada.
Considerando também, que foi encaminhada a notificação de comparecimento em 26/02/2019.
Vimos através deste **EDITAL DE COMPARECIMENTO**, dirigido a Vossa Senhoria, **ROMANA LEAL PEGO,** brasileira, servidora público, portador do RG n. 7300499- SESDEC/MG e do CPF n. 997.242.006-04, ocupante do cargo efetivo de **PROF MAGISTERIO - P - I - 40H – EDU,** matricula n.**12767,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** cientifica-lhe que deverá no prazo máximo de **05** (cinco) dias contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerência, localizada à Av. 2 de Abril nº. 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para implementar os procedimentos necessários quanto a sua situação contratual junto a Prefeitura Municipal.
Atenciosamente,

Ji-Paraná-RO, 18 de maio de 2020.

Inês da Silva Pedro e Silva
Gerente-Geral de Rec. Humanos - interina
Dec. 10256/GAB/PM/JP/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 093/2020

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em substituição ao edital 90/2020, **CONVOCA**, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017**, publicado no **D. O. M. Nº. 2695**, em **14/12/2017**, referente aos Processos nº. **1-13601/2016 e 1-13387/2017**, Resultado Final e Decreto de homologação **n. 9295/GAB/PM/JP/2018**, publicado no **D.O.M. Nº. 2797**, em **17/05/2018,** Decreto **N. 9376/GAB/PM/JP/2018** que retifica o Resultado Final**,** publicado no **D.O.M. Nº 2806,** em **30/05/2018** e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto **N. 9376/GAB/PM/JP/2018** no **D.O.M. Nº 2810** de **07/06/2018.**

Vaga: SEMED
Cargo: S31 – PROFESSOR NÍVEL II EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
359.252-9	AGNALDO JOSE ONOFRE	64,00	7º

Vaga: SEMED
Cargo: S37 – PROFESSOR NÍVEL II - 30 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
360.108-0	DÉBORA NUNES ALECRIN VIEIRA	53,00	96º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado **Apto,** através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até **72 (Setenta e Duas)** horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de **19/05/2020** à **17/06/2020**, de Segunda a Sexta-feira no horário das **07h30min às 13h30min.**

Ji-Paraná, 18 de maio de 2020.

João Vianney Passos de S. Junior
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 10254/GAB/PM/JP/2018

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com **Anexo I - Requisitos -** do Edital n. **Edital De Concurso Público Nº01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017**, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – **PIS** ou Programa de Assistência ao Servidor Público – **PASEP**. ou **Cartão Cidadão**/ ou **Documento** fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH **"B"** e Comprovante de experiência de 02 anos **(Para o cargo de Motorista).**	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de freqüência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público. **Obs.:** Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, **expedida pelo órgão empregador/RH,** contendo as seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.**	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(De emissão do próprio candidato)*.	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte *(De emissão do próprio candidato)*.	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e **comprovante** do **SIGAP** - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: www.receitafederal.ro.gov.br **SIGAP** www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação *(Destinada ao sexo masculino)*	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. ***site* www.tjro.jus.br e validar ou solicitar no FORUM**
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364 - Fone: **(69) 3411-4251**	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
Professor Nível II Educação Física- 40 HS	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Física
Professor Nível II - 30 Horas	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia

LEIS

LEI Nº 3322 18 DE MAIO DE 2020

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Altera a Lei Municipal n. 3206, de 14 de dezembro de 2018, do Fundo Municipal Agropecuário (FMAP).

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 9º da Lei Municipal n. 3206, de 14 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º *Para implantação e implementação do FMAP fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público ou Seleção Simplificada, para atender necessidade temporária, através da contratação por tempo determinado, visando o preenchimento de vagas dos cargos adstritos ao funcionamento do fundo distribuídos: (NR)*

Art. 2º Fica revogado o inciso IV, do Parágrafo Único, do art. 6º da Lei Municipal n. 3206, 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEI Nº 3323 18 DE MAIO DE 2020

-

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento temporário, de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária o 75 (setenta e cinco) cargos de Auxiliar de Inspeção, conforme detalhado no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único. Os ocupantes dos cargos ora criados terão direito ao Adicional de Insalubridade, desde que devidamente avaliados e enquadrados acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho que assegura a percepção de adicional de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

Art. 2º O provimento dos cargos criados na presente Lei dar-se-á mediante contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para cumprimento da presente Lei a contratação de Auxiliares de Inspeção objetivando atender, exclusivamente, as obrigações assumidas no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a União Federal, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), por sua Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) e o Município de Ji-Paraná, que tem como objeto a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal em estabelecimentos de abate.

Art. 3º As contratações temporárias autorizadas pela presente Lei, efetivar-se-ão mediante análise de *Curriculum Vitae* dos candidatos, com ampla divulgação, conforme previsão legal, vinculando-se ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme a Lei Federal nº 8213/1991 e artigo 224 da Lei Municipal nº 1405/2005.

Parágrafo Único. O Município designará Comissão Especial para o procedimento da análise de *Curriculum Vitae*, conforme estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 4º A forma de trabalho, lotação e demais informações sobre a investidura no referido cargo deverão constar no Edital do Teste Seletivo, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 5º Os contratos serão celebrados com os candidatos selecionados com prazo de 01 (um) ano, podendo, em caso excepcional devidamente justificado, ser prorrogado pelo mesmo período, caso persista a excepcionalidade do interesse público.

Parágrafo Único. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – por iniciativa do contratante;
IV – pela extinção ou conclusão do Convênio ou Termo de Cooperação.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de Dotação Orçamentária específica da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

EXTRATOS CMJP

ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N°13

Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico 09/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS. Processo 015/2020. Vigência da Ata: de 14/05/2020 a 13/05/2021. Detalhamento do processo e da Ata no www.comprasnet.gov.br, acesso livre, UASG 926295. Fornecedor contemplado **ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, Inscrita no CNPJ sob N° 05.328.910/0001-11, vencedora do item 02, com o valor total de R$ 15.540,00 (Quinze mil quinhentos e quarenta reais)**.

Ji-Paraná 15 de maio de 2020

Affonso A. Candido
Presidente da CMJP/RO

ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N°14

Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico 09/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS. Processo 015/2020. Vigência da Ata: de 14/05/2020 a 13/05/2021. Detalhamento do processo e da Ata no www.comprasnet.gov.br, acesso livre, UASG 926295. Fornecedor contemplado GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI, Inscrita no CNPJ sob N° 30.426.527/0001-43, vencedora do item 04 com o valor total de R$ 1.792,10 (Um mil setecentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Ji-Paraná 15 de maio de 2020

Affonso A. Candido
Presidente da CMJP/RO

ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N°15

Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico 09/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS. Processo 015/2020. Vigência da Ata: de 14/05/2020 a 13/05/2021. Detalhamento do processo e da Ata no www.comprasnet.gov.br, acesso livre, UASG 926295. Fornecedor contemplado EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob N° 31.768.037/0001-98, vencedora do item 03, com o valor total de R$ 2.141,40 (Dois mil cento e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Ji-Paraná 15 de maio de 2020

Affonso A. Candido
Presidente da CMJP/RO

ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N°16

Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico 09/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS. Processo 015/2020. Vigência da Ata: de 14/05/2020 a 13/05/2021. Detalhamento do processo e da Ata no www.comprasnet.gov.br, acesso livre, UASG 926295. Fornecedor contemplado OLMIR IORIS & CIA LTDA, Inscrita no CNPJ sob N° 70.429.956/0001-99, vencedora dos itens 01 e 05, com o valor total de R$ 22.337,00 (Vinte dois mil trezentos e trinta e sete reais)

Ji-Paraná 15 de maio de 2020

Affonso A. Candido
Presidente da CMJP/RO